# LEI Nº 8.588, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

(PL de autoria dos vereadores Clélia dos Santos de Carvalho e Othniel Harfuch)

**Veda a veiculação de publicidade de empresas de apostas de quota fixa ("bets") em bens públicos municipais.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica vedada a veiculação de publicidade de empresas exploradoras de apostas de quota fixa ("bets") em bens públicos municipais e em espaços publicitários cuja exploração dependa de autorização, permissão, concessão ou outro instrumento jurídico firmado com o Poder Público Municipal de Indaiatuba.

**Art. 2º** Os editais, contratos, permissões, autorizações e concessões que envolvam exploração de espaços publicitários em bens públicos municipais deverão conter cláusula expressa vedando a publicidade referida nesta Lei.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de setembro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 29 de setembro de 2026*